

Secretaria Adjunto Saúde : Simone Barros Borba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 19 de Março de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo nono dia do mês de Março de 2021.

GERALDO GIOVANI SILVA

Assessor de Governo

Interino

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:4951B11C

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

EDITAL Nº 02 /2021 - SMS

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.”;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a COVID-19 recebeu da Organização Mundial da Saúde (OMS), o status de pandemia global, ensejando a determinação de medidas excepcionais por parte do Poder Público;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado de Minas Gerais nº 47.886, de 15 de março de 2020, que decretou situação de emergência no Estado de Minas Gerais, em razão do surto de doença respiratória 1.5.1.1.0 - coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 039/2020, de 17 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública no município, em razão de disseminação de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – coronavírus e o Decreto Municipal nº 008/2021, de 07 de janeiro de 2021, que prorroga o prazo do estado de calamidade pública no município em razão da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), declarado no Decreto nº 039/2020;

CONSIDERANDO que apesar das medidas de prevenção e controle que vem sendo implementadas o número de pessoas infectadas pelo COVID-19 tem aumentado no Município de João Monlevade;

TORNA PÚBLICO que estarão abertas inscrições para Processo Seletivo Público Simplificado visando o preenchimento temporário de vagas e cadastro reserva para o cargo de **Médico Plantonista**, por meio de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 2011/2012, Lei 2.185 de 2016, nos seguintes termos:

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Público Simplificado a que se refere o presente edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria 406/2021, de 19.03.2021.

O processo seletivo será constituído por atendimento aos requisitos do edital, avaliação de títulos e de experiência, de caráter eliminatório e classificatório.

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.

O prazo de validade do presente processo seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser

prorrogado por igual período ou enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo Agente Coronavírus (COVID-19).

As contratações decorrentes deste processo seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº. 2011/2012 e da Lei Municipal nº 2.185/2016.

Os profissionais selecionados trabalharão exclusivamente no atendimento a pacientes infectados ou com suspeita de infecção por COVID-19, que necessitem de isolamento e cuidados especiais, em leitos clínicos (casos leves e moderados), em Unidade de Atendimento do SUS designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

As contratações dos profissionais descritos neste Edital poderão ser extintas a qualquer tempo, na hipótese de extinção do motivo que deu origem à mesma;

São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Quadro de vagas;

ANEXO II - Formulário de Inscrição;

ANEXO III - Declaração de que não se encontra em grupo de risco do COVID-19;

ANEXO IV – Calendário de atividades.

II – DAS VAGAS

Número de vagas: 02 (vagas), de acordo com o ANEXO I e com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

III – DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

3.1 Cargo: Médico

3.2 Remuneração: R\$ 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais), por plantão.

3.3 Carga horária: carga horária por plantão será de 06 horas corridas por dia.

3.3.1 Os candidatos aos plantões deverão ter disponibilidade para realização de no mínimo 02 (dois) plantões em um único dia e no máximo 08 (oito) plantões semanais, de acordo com a escala e a necessidade do Município, conforme quadro anexo, necessidade e discricionariedade de distribuição de plantões pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.4 Qualificação: Ensino Superior Completo de Medicina. Ser portador de diploma de médico expedido por escola oficial ou legalmente reconhecida, devidamente registrada no Ministério da Educação. Possuir inscrição no Conselho Regional de Medicina.

3.5 Descrição Sintética: Trabalho profissional, que envolve a clínica e as mais diversas especialidades, consistente em promover o atendimento individual a pacientes, exercer medicina preventiva e discussão em educação para a saúde, em regime de plantão médico.

3.6 Local de Trabalho: em Unidade de Atendimento do SUS designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

IV – DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS NO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1 Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos, cirúrgicos e de natureza profilática relativos às diversas especializações médicas;

4.2 Requisitar, realizar e interpretar exames de laboratório e de raio-x;

4.3 Orientar e controlar o trabalho de enfermagem;

4.4 Atuar no controle de moléstias transmissíveis, na realização de inquéritos epidemiológicos e em trabalhos de educação sanitária;

4.5 Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública, seja nos ambulatórios médicos, seja nas residências dos pacientes;

4.6 Orientar e controlar atividades desenvolvidas em pequenas unidades médicas;

4.7 Emitir guias de internação e fazer triagens de pacientes encaminhando-os às clínicas especializadas, se assim se fizer necessário;

4.8 Emitir licenças ou abonos de faltas para tratamento médico, de saúde, ou afastamento a pacientes, quando necessário;

4.9 Esclarecer e orientar o trabalho;

4.10 Exercer medicina preventiva, incentivar a vacinação e realizar o controle de puericultura, pré-natal mensal e de pacientes com patologias mais comuns dentre a nosologia prevalente (outros programas);

4.11 Estimular debates sobre saúde com grupos de pacientes com grupos organizados da comunidade e população em geral;

- 4.12** Integrar equipe multi-profissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;
- 4.13** Notificar doenças consideradas de “Notificação Compulsória” pelos órgãos institucionais de saúde pública e as que são consideradas pela política de saúde do Município;
- 4.14** Participar ativamente de inquéritos epidemiológicos quando definidos pela política municipal de saúde;
- 4.15** Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes à sua área;
- 4.16** Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza do seu trabalho.

V- DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

- 5.1** Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas;
- 5.2** Atender as condições especiais, prescritas em lei e normas, para o exercício do cargo;
- 5.3** Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
- 5.4** Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar;
- 5.5** Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- 5.6** Não estar condenado, criminalmente, por sentença judicial transitada em julgado;
- 5.7** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- 5.8** Estar em situação regular com o órgão de fiscalização do exercício profissional;
- 5.9** Não ter sido demitido, por justa causa, de serviço público;
- 5.10** Comprovar o preenchimento dos requisitos acima na data da contratação.
- 5.11** Não ter prestado serviço para este município, através de contrato temporário encerrado a menos de 03 (três) meses da data da efetiva inscrição neste processo seletivo ou (um) ano de pedido de rescisão.
- 5.12** Nos termos da Lei Municipal 2.011/2.012, artigo 5º, não poderão participar deste processo seletivo servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, salvo nas hipóteses de cumulação de cargos públicos previstas na Constituição Federal.
- 5.13** Em razão da finalidade das contratações, conforme subitem 1.6, não será permitido a participação de candidatos com mais de 60 anos de idade ou que se enquadrem em outro grupo de risco de aumento de mortalidade do Coronavírus (COVID-19), conforme diretrizes do Ministério da Saúde.

VI – DAS INSCRIÇÕES

- 6.1** As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente por via eletrônica (e-mail), utilizando o formulário constante do ANEXO I deste edital, juntamente com os documentos para pontuação de títulos e experiência, a saber:
- 6.1.1** Período de Inscrição: 22/03/2021 a 24/03/2021
- 6.1.2** Documentos a serem encaminhados:
- 6.2.1** Registro Profissional;
- 6.2.2** Diploma;
- 6.2.3** Todos os títulos e experiência a serem pontuados, conforme item 8.8 deste edital.
- 6.2.4** Declaração de que não se encontra no grupo de risco da COVID-19, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 6.1.3** Endereço de e-mail para envio da inscrição: selecaosaudepmjm@yahoo.com
- 6.2** A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 6.3** Será permitida apenas uma inscrição por candidato;
- 6.4** O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado;
- 6.5** Ao preencher a ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração posterior à entrega;
- 6.6** Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital;
- 6.7** As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o

- preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;
- 6.8** A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
- 6.9** A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação.

VII – DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 7.1** Recebida a inscrição, o e-mail será respondido com a confirmação.

VIII- DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

- 8.1** Os títulos referentes a tempo de experiência deverão ser comprovados, exclusivamente através de cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas que identificam o candidato e páginas que constam os contratos de trabalho) e/ou declarações ou certidões de tempo de serviço, emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 8.2** Não serão computados, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.
- 8.3** Não serão aceitos como títulos, declarações de pessoas físicas ou contratos particulares de trabalho, sem a cópia da carteira, nos termos deste edital.
- 8.4** Os comprovantes – títulos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;
- 8.5** Não serão atribuídos pontos aos cursos não concluídos;
- 8.6** Quaisquer títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contidas neste edital, serão desconsiderados.
- 8.8** A atribuição de pontos se dará da seguinte forma:

TÍTULOS	
Curso de Especialização na área de Medicina em Saúde Pública	02 pontos

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM MEDICINA SAÚDE PÚBLICA	
Até 06 meses	02 pontos
Acima de 06 meses e um dia a 24 meses	03 pontos
Acima de 24 meses e um dia	05 pontos

IX – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

- 9.1** Somente serão considerados classificados, neste processo seletivo público, os candidatos que atenderem às condições previstas neste edital.
- 9.2** A Secretaria Municipal de Saúde fará a seleção dos candidatos através de Comissão especialmente nomeada na Portaria 406/2021, de 19.03.2021.
- 9.3** O critério para ordem de classificação será o somatório da pontuação obtida na avaliação de títulos e tempo de experiência comprovado, obedecida ordem decrescente de pontuação.
- 9.4** Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada a preferência, para efeito de classificação, sucessivamente ao candidato que tiver a maior idade.
- 9.5** Os candidatos aprovados e não convocados formarão quadro de reserva para fins de contratações futuras, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, que será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período ou (enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo Agente Coronavírus (COVID-19).
- 9.6** A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão nomeada para o Processo Seletivo, reserva-se o direito de usar de todas as formas legais para a comprovação da veracidade dos dados informados na ficha de inscrição do candidato.
- 9.7** A classificação dos candidatos será afixada nas portarias da Sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade e da Secretaria Municipal de Saúde, além do site da Prefeitura Municipal de João Monlevade, no dia **25 de março de 2021**.

X – DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

- 10.1** Os recursos em face da classificação mencionada no item 9.7 deste edital deverão ser apresentados em até 02 (dois) úteis subsequentes à publicação da lista de classificados, ou seja, entre os dias **26 e 27 de março de 2021** e deverão ser devidamente fundamentados e identificados para que sejam aceitos para julgamento.

10.2 Os recursos de que trata o item 10.1 deste edital deverão ser protocolados em envelope lacrado, com identificação do candidato, número de inscrição, cargo para o qual concorre, pessoalmente ou via sedex, junto à Secretaria Municipal de Saúde – Coordenação de Atenção Primária, com endereço na Av. Getúlio Vargas, nº. 2.640, Belmonte – João Monlevade/MG, dentro do prazo previsto no item 10.1 deste instrumento convocatório.

10.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e afixado nas portarias da Sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade e da Secretaria Municipal de Saúde, além do site da Prefeitura Municipal de João Monlevade, no dia **29 de março de 2021**.

10.4 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, **caso aprovado**, deverá apresentar, **NO PRAZO MÁXIMO DE 03 DIAS ÚTEIS, APÓS SER CONVOCADO**, cópia dos documentos relacionados no item 7.4 deste instrumento convocatório e, ainda:

10.4.1 Atestado médico constando apto para o exercício da função, fornecido pelo Médico do Trabalho. A data para realização deste exame será agendada individualmente com o candidato aprovado; Os candidatos convocados, quando da realização do exame admissional, deverão levar os exames VDRL; Glicemia; Hemograma Completo, Exame Urina Rotina (realizados em qualquer laboratório, nos últimos 04 meses);

10.4.2 Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;

10.4.3 Cópia do título de eleitor, com comprovante de votação nas últimas eleições;

10.4.4 Certificado de alistamento militar;

10.4.5 Certidão de que não está condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado, acompanhada de Folha de Antecedentes Criminais;

10.4.6 Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM;

10.4.7 Declaração de não ser servidor da Administração Direta e Indireta deste Município e não ter sido demitido do serviço público;

10.4.8 Declaração de disponibilidade de oito horas diárias de trabalho para serviços internos e externos (visita domiciliar).

10.4.9 Cópia do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão do curso expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso);

10.4.10 Cópia do Comprovante de endereço residencial, emitido nos últimos 90 dias.

10.4.11 Cópia autenticada da Certidão negativa do Conselho Regional de sua categoria em relação a condenações por infração às regras éticas e profissionais exigidas para o exercício da profissão.

10.5 O não cumprimento do previsto no item 10.4 pelo candidato implica em sua renúncia à vaga, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar o próximo candidato.

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e admissão do candidato, caso seja comprovada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas.

11.3 A aprovação no Processo Seletivo simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e limites de vagas existentes.

11.4 Não serão contratados os candidatos que tiverem sido demitidos por justa causa do serviço público.

11.5 Os direitos dos contratados temporários são os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2.012.

11.6 O contratado não terá direito ao pagamento de vale transporte para deslocar para outros Municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.

11.7 Os casos omissos neste edital serão encaminhados à Comissão especialmente nomeada para o Processo Seletivo para apreciação e decisão.

João Monlevade, 18 de março de 2021.

MIRIELLE MARCENES SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I

NECESSIDADE	DIA SEMANA
01 PLANTÃO SEMANAL 06 HORAS/DIA	SEGUNDA (18 H ÀS 23 H)
01 PLANTÃO SEMANAL 06 HORAS/DIA	TERÇA (18 H ÀS 23 H)
01 PLANTÃO SEMANAL 06 HORAS/DIA	QUARTA (18 H ÀS 23 H)
01 PLANTÃO SEMANAL 06 HORAS/DIA	QUINTA (18 H ÀS 23 H)
01 PLANTÃO SEMANAL 06 HORAS/DIA	SEXTA (18 H ÀS 23 H)
02 PLANTÕES SEMANAIS 06 HORAS/DIA	QUARTA (07 H ÀS 19 H)
02 PLANTÕES SEMANAIS 06 HORAS/DIA	SEXTA (07 H ÀS 19 H)
02 PLANTÕES SEMANAIS 06 HORAS/DIA	SÁBADO (07 H ÀS 19 H)

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO(A) CANDIDATO(A)			
DATA DE NASCIMENTO	RG Nº	CPF Nº	CRM Nº
TELEFONE PARA CONTATO		E-MAIL:	
ENDEREÇO:			
Documentos que estão sendo juntados, para títulos (marcar um "x" nos títulos anexados e informar a quantidade de documentos juntados para cada item).			
<input type="checkbox"/> Especialização (carga horária mínima 360h): _____ folha(s); <input type="checkbox"/> Experiência; _____ folhas.			

DECLARAÇÃO

Declaro que, ao efetivar minha inscrição para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo o qual concordo plenamente.

_____, ____ de ____ de 2021.

Assinatura _____

* Declaro ter conhecimento de que a avaliação será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados em anexo.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA EM GRUPO DE RISCO DO COVID-19

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, candidato (a) à função de **Médico Plantonista**, DECLARO que não faço parte do grupo de risco da doença COVID-19, conforme definições do Ministério da Saúde, não apresentando as comorbidades abaixo relacionadas:

- Cardiopatas graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);
- Pneumopatas graves ou descompensadas, (asma moderada/grave, DPOC);
- Imunodepressão;
- Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- Diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
- Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- Gestação de alto risco;
- Doença hepática em estágio avançado;
- Obesidade (IMC >=40)

Declaro ainda não ter idade igual ou superior a 60 anos e (para mulheres) não me encontrar gestante, em período de puerpério ou lactante.

_____/MG, ____ de ____ de 2021.

Assinatura do Candidato _____

ANEXO IV

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Inscrição e envio dos documentos	22/03/2021 24/03/2021	E-mail: selecao.saude@pmjm@gmail.com
Divulgação do resultado preliminar da avaliação - Classificação dos candidatos	25/03/2021	site da Prefeitura de João Monlevade http://pmjm.mg.gov.br/
Recurso contra resultado da avaliação	26/03 e 27/03/2021	E-mail: selecao.saude@pmjm@gmail.com
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado	29/03/2021	site da Prefeitura de João Monlevade http://pmjm.mg.gov.br/

Publicado por:
Elisângela Bicalho Silva
Código Identificador:E07DCFFC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Edital de Chamamento para o credenciamento dos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência do SUS/MG e a adesão ao Programa de Intervenção Precoce Avançado (PIPA)

O Município de João Monlevade, fundamentado no que dispõe a CF/88 e nos artigos nº 24, 25 e 26 da Lei nº. 8.080/90 e obedecidas às normas gerais da Lei 8.666/93, especialmente no artigo 25 que dispõe sobre a inexigibilidade de Licitação, Portaria de Consolidação GM/MS 01, de 28 de Setembro de 2017, nas deliberações CIB-SUS/MG 1.403/13 e 1.404/13 e demais legislações aplicáveis, CONVIDA prestadores privados interessados em realizar dos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência do SUS/MG e a adesão ao Programa de Intervenção Precoce Avançado (PIPA), a participarem do processo de credenciamento junto a Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade.

1. DO OBJETO:

O objeto deste Edital é o credenciamento de candidatos Privados para serem Prestadores de Serviços de Saúde ao Município de João Monlevade, realizando dos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência do SUS/MG e a adesão ao Programa de Intervenção Precoce Avançado (PIPA), nas quantidades especificadas no Anexo I (Metas e Indicadores), denominados de Plano Operativo, a serem executados nas dependências dos interessados.

1.1. Os procedimentos e seus respectivos quantitativos constantes neste Edital oferecida à iniciativa privada compreendem **preferência** dos Entes Públicos e Filantrópicos.

1.2. Nos casos em que o Fundo Municipal de Saúde receba recursos provenientes de convênios e/ou emendas parlamentares, cujo objeto guarde pertinência com o objeto deste credenciamento, a contratação será adequada conforme as diretrizes traçadas no termo específico.

2. DOS PREÇOS:

Os preços para pagamento pelos serviços prestados deverão ser aqueles definidos pela Tabela Unificada do Ministério da Saúde/SUS, os quais deverão ser faturados na forma de serviços efetivamente realizados e autorizados pelo Gestor local, de acordo com o Anexo II.

2.1. Os prestadores de serviços contratados, que por força de habilitações específicas, devidamente autorizadas pelo Ministério da Saúde, possuírem direito ao recebimento de incrementos sobre o preço base dos procedimentos da Tabela Unificada do Ministério da Saúde/SUS, terão seus valores agregados mensalmente, na proporção da incidência de tais procedimentos.

2.2. Qualquer reajuste financeiro da Tabela Unificada do Ministério da Saúde/SUS, ocorrido durante o processo de credenciamento dos candidatos, que modifique os valores descritos neste edital, serão estes atualizados automaticamente pela Secretaria Municipal de Saúde.

3. DA HABILITAÇÃO:

3.1. DA DOCUMENTAÇÃO – Caráter Excludente: Os candidatos terão sua participação excluída na ausência ou irregularidade de qualquer um dos documentos abaixo listados, ou mesmo documento fora do prazo de validade.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DOS CANDIDATOS:

- a) Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado ou Estatutos registrados no Cartório de Registros das Pessoas Jurídicas/Cartório de Registros de Títulos;
- b) Cartão do CNPJ; c) Documentos da Pessoa Jurídica, que conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços descritos no item 1;
- d) Certidão de Regularidade de Débitos com o Município sede da Pessoa Jurídica;
- e) Certidão de Regularidade de Débitos com o INSS, Conjunta Tributos Federais e Dívida Ativa da União e da Secretaria da Fazenda Estadual;
- f) Certidão de Regularidade de Débitos com o FGTS;
- g) Alvará Sanitário;
- h) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas;
- i) Apresentação de proposta discriminando os serviços a serem oferecidos, conforme modelo do Anexo I – Descrição do Quantitativo da Oferta -, deste Edital, tendo como parâmetro às necessidades elencadas no Anexo I.
- j) Fichas de Cadastro de Estabelecimento de Saúde (FCES), obtidas no link www.cnes.datasus.gov.br, em conformidade com os serviços propostos na alínea “i” acima;
- k) Relação nominal dos profissionais cadastrados nas Fichas de Cadastro de Estabelecimento de Saúde (FCES) que estarão à disposição dos serviços ofertados, bem como a indicação do profissional legalmente habilitado para ser o responsável técnico da Pessoa Jurídica candidata ao credenciamento;
- l) Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, do cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, com data atual, conforme modelo de declaração constante no Anexo V;
- m) Declaração conforme modelo constante do Anexo IV;
- n) Declaração atestando a autenticidade de todos os documentos e informações apresentadas, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação deste Chamamento Público nos casos em que os documentos ou as informações prestadas não forem verdadeiras;
- o) Licença de Funcionamento atualizada.

Obs.: Os documentos solicitados deverão ser entregues, em sua totalidade, no horário das 08:00 às 10:30 horas de segunda-feira a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Saúde, no setor de Controle, Avaliação e Auditoria em Saúde, situada à Av. Getúlio Vargas, 2640 – Belmonte – João Monlevade/MG, sendo sua entrega devidamente protocolada, com encaminhamento para a comissão Especial de Chamamento Público.

3.2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

A participação prevista neste Edital está condicionada ao cumprimento dos cinco itens a seguir exigidos:

- a) Poderão se candidatar Pessoas Jurídicas desde que tenham atendido todos os requisitos exigidos no item 3.1;
- b) Pessoas Jurídicas que estiverem com o CNES regularizado junto à Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Pessoas Jurídicas que se disponham a oferecer todos os procedimentos inerentes à sua atividade, juntamente com a estrutura técnico-operacional necessária e que possibilite o atendimento dos serviços descritos no item 1 “DO OBJETO”;
- d) Pessoas Jurídicas que atendam a todas as normas do Sistema Único de Saúde, Portarias do Ministério da Saúde que regulamentam os serviços a serem prestados, além de normas estabelecidas em âmbito estadual e municipal;
- e) Pessoas Jurídicas com estabelecimentos localizados na base territorial do município de João Monlevade.

4. DOS PRAZOS:

- a) Os candidatos interessados em participar terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Extrato do Edital de Chamamento, no Diário Oficial do Município, para entregar todos os documentos relacionados no item 3.1;
- b) A Comissão de Chamamento Público terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do término daquele definido na alínea “a” acima, para avaliar a documentação entregue pelos candidatos, elaborar a listagem de aprovados e publicar o resultado final no site www.pmjm.mg.gov.br.
- c) Se houver contestação por parte de algum candidato excluído, este terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do término daquele